



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 789
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Quarta-Feira, dia 02 de julho de 2025

Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 412/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a Sra. LARISSA BERNARDO DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993 e Lei Complementar 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

NOMEAR, a Srª. ERLÂNIA DE FÁTIMA BOVI PIMENTEL, portadora do CPF nº 777.***.7-53, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, nível DAS-4, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Quarta-Feira, dia 02 de julho de 2025

2025, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o Art. 95 da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 1742-6, Licença por motivo de doença em pessoa da família a que faz direito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 4247/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGULAMENTO CONCURSO GAROTA
FEST-VINHO – 2025

DO CONCURSO

Art. 1º O CONCURSO GAROTA FEST-VINHO 2025, instituído através da Lei Municipal nº. 553/2010 acontecerá no dia 24/07/2025 (vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco), será regido por este regulamento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º É condição indispensável para participar do concurso da GAROTA FEST-VINHO - 2025:

- a) Ser moradora de Varre-Sai, com endereço fixo a pelo menos 1 (um) ano em relação a data do Concurso;
- b) Ter idade compreendida entre 16 a 25 anos completos;
- c) Não ser casada, não ter união estável ou não ser divorciada;
- d) Conhecer a história do Município, do Festival do Vinho e do Bailado Italiano inserida em nossa cultura.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As candidatas interessadas e que atenderem os requisitos deste regulamento poderão realizar sua inscrição no Departamento de Cultura da Prefeitura, localizado no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas (Casarão), no período compreendido entre **16/06/2025 à 11/07/2025, das 09h00 horas às 16h30** horas, exceto sábado e domingo, preenchendo uma ficha previamente elaborada, contendo obrigatoriamente o número do CPF, assinatura e todas as informações solicitadas, sem omissão e/ou alteração da verdade, sob pena de desclassificação da candidata caso haja constatação de descumprimento deste regulamento, inverdade e/ou omissão de informações.

Parágrafo Único. Em caso de candidatas menores de 18 anos, a mesma deverá ter a autorização dos pais para a participação no desfile, com documento assinado pelo (s) mesmo (s).



DOS REQUISITOS

Art. 4º A candidata deve:

- Conhecer o regulamento do concurso assinando documento neste sentido;
- Estar ciente de que toda a despesa com sua participação, incluindo roupas, maquiagem, cabeleireiro, correrão às suas expensas (conta própria);
- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprove seu estado civil, idade e assinar declaração que não tem união estável;

DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 5º As candidatas participarão obrigatoriamente dos ensaios para o concurso, previamente comunicado pela organização, através do número de telefone informado na ficha de inscrição, por texto ou grupo de whatsapp do concurso, podendo ser eliminada antecipadamente caso não compareça a 2 (dois) ensaios consecutivos ou alternados.

Art. 6º No dia do concurso (24/07/2025), as candidatas deverão estar presente, até **18h. (dezoito horas)**, com tolerância máxima de **10 minutos**, no camarim instalado no local do concurso, com localização a ser informada oficialmente pela organização do concurso através do número de telefone informado na ficha de inscrição, por texto ou grupo de whatsapp do concurso, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único. Dois dias antes do concurso, cada candidata poderá indicar apenas um acompanhante (sexo feminino) para ajudá-la no camarim, na troca de roupa, entre outros. Essa acompanhante receberá um crachá credenciando e ou autorizando o acesso ao camarim. Cada candidata e acompanhante é responsável por seus objetos pessoais (aparelho de celular, bolsas, roupas, calçados, etc. O crachá estará disponível no Departamento de Cultura e será avisado no grupo de Whatsapp quando deverá buscá-lo.

Art. 7º A candidata interessada, a seu critério e a suas expensas, poderá contratar fotógrafo particular para produção de fotos de seu interesse, estando ciente que as fotografias tiradas pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, serão destinadas ao arquivo da Secretaria e/ou Departamento.

Art. 8º Fica expressamente vedada qualquer forma de manifestação ideológica, política, partidária, religiosa ou de cunho semelhante por parte das candidatas durante todas as etapas do concurso. A presente vedação tem por finalidade preservar a imparcialidade, a neutralidade e a natureza apolítica do concurso de beleza, assegurando um ambiente harmônico, respeitoso e equitativo para todas as participantes, sem prejuízo à liberdade individual fora do contexto e da representação oficial do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O título Garota Fest-Vinho terá mandato que inicia na data e horário da eleição e encerra na data e horário da eleição subsequente, tendo à vencedora, neste período (mandato), as seguintes prerrogativas e compromissos:

- Representar o Município, participando em desfile e eventos que se fizerem necessário à presença da **GAROTA FEST-VINHO**;
- ao final do mandato, desfilar e passar oficialmente a faixa, a coroa e demais objetos que recebeu para a **GAROTA FEST-VINHO** que venceu o concurso subsequente.
- Participar da abertura do barril de vinho no dia 27/07/2025, às 13 horas no local do evento.

Parágrafo Único. Caso a vencedora do concurso seja menor de 18 anos, não poderá participar da abertura do barril de vinho no dia do Festival do Vinho. Ficará na incumbência da segunda colocada. Caso a segunda também seja menor de 18 anos, a terceira colocada participará da abertura do barril juntamente com o Prefeito Municipal e demais autoridades. E se as três primeiras colocadas forem menores de 18 anos, participará da abertura do



barril, a próxima classificada maior de 18 anos, representando a Garota Fest-Vinho.

Art. 10º As candidatas ao título Garota Fest-Vinho deverão desfilar:

- a) Com traje esporte, calça ou short jeans e camisa do evento escolhida pela comissão;
- b) em outra entrada, traje típico de sua etnia, sua descendência;
- c) em outra entrada, traje de festa;
- d) caso haja disponibilidade e sem compromisso, o Departamento de Cultura poderá emprestar às candidatas interessadas, roupa típica de sua etnia.
- e) As candidatas ficam cientes que os gastos com trajes, maquiagem, cabelo é de responsabilidade de cada candidata, não tendo ônus para o município.

Art. 11º É vedada a participação da Garota Fest-Vinho classificada em 1º, 2º e 3º lugar no último concurso;

Art. 12º A candidata autoriza o uso de imagem, texto e voz para divulgação em diversas mídias on-line e off-line, incluindo TV, Rádio, Sites, Redes Sociais, dentre outras.

§ 1º A autorização tratada no caput é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais e em toda e qualquer mídia.

§ 2º A candidata declara que é da sua vontade que autoriza o uso acima descrito da imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

§ 3º Caso a candidata seja menor, a autorização deve ser assinada juntamente com o responsável, sob a presença da Diretora de Cultura, Margareth Terezinha Ferreira Vargas.

DA SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Art. 13º O corpo de jurados, deverá ser composto por mínimo de 03 (três) membros, será composto por pessoas não moradoras do Município de Varre-Sai, salvando-se algum empecilho de última hora, vedada

a participação de parente das candidatas até o 3º grau.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14º A premiação das vencedoras do **CONCURSO GAROTA FEST-VINHO** será feita posteriormente à realização do concurso, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº. 553/2010, em até 30 (trinta) dias após o concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em conjunto pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

MARGARETH TEREZINHA FERREIRA VARGAS
DIRETORA DE CULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai

Rua Otávio Monerat, 10 - Centro- Varre-Sai

Conselho. Tel. 22-3843-3800 –

e-mail conselho.saudevs@yahoo.com.

Parecer do Conselho de Saúde- prestação de contas de 2024.

O Conselho de Saúde, por maioria, embora não por consenso unânime, **aprova com ressalvas o Relatório de Prestação de Contas referente ao exercício de 2024**. A decisão se fundamenta no entendimento de que, apesar do investimento em saúde ter superado o mínimo estabelecido nos instrumentos legais, verificou-se ausência de uma programação estratégica mais eficaz por parte de algumas áreas técnicas, o que comprometeu a execução de determinadas ações. Essa fragilidade resultou em discrepâncias significativas entre os indicadores pactuados, os previstos na Programação Anual de Saúde (PAS) e os resultados efetivamente alcançados.

Ainda assim, este Conselho reconhece o esforço e o interesse da gestão municipal em promover uma saúde de qualidade. Espera-se que, nos próximos ciclos, as áreas técnicas envolvidas desenvolvam estratégias mais efetivas, com foco na melhoria do alcance das metas pactuadas, bem como no fortalecimento das estruturas e na ampliação das ações de promoção e prevenção em saúde.

Assinam este parecer os conselheiros:

1

3

5

7

9 _____

11 _____

2

4

6

8

10 _____

12 _____

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.